



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL 003/2012 (Seleção / Mestrado / 2012)

A Coordenação do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação (MDCC) da Universidade Federal do Ceará, doravante referido como Programa, torna pública a abertura de processo seletivo para a Turma 2012 do curso de Mestrado em Ciência da Computação.

1. Informações Gerais

1.1. O Curso de Mestrado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi criado em 1995, homologado pelo Conselho Nacional de Educação através da Portaria MEC 524, Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008 - Parecer CES/CNE 33/2008 de 29 de abril de 2008. Conforme a avaliação trienal, 2007-2008-2009, da CAPES, possui conceito 4 (quatro).

1.2. As áreas e respectivas subáreas de pesquisa vinculadas ao curso de Mestrado em Ciência da Computação da UFC são denominadas como se segue:

- Teoria da Computação (TC)
 - Algoritmos e Otimização (ALG)
 - Lógica e Inteligência Artificial (LOGIA)
- Sistemas de Informação (SI)
 - Banco de Dados (BD)
 - Engenharia de Software (ES)
 - Redes de Computadores (RC)
- Ciências Computacionais (CC)
 - Computação de Alto Desempenho (CAD)
 - Computação Gráfica (CG)
 - Matemática Computacional (MC)

1.3. O número máximo de vagas no curso de Mestrado em Ciência da Computação de que trata este edital, observando as restrições impostas nos artigos **1.4** e **1.5**, é de **40**;

1.4. Cada linha de pesquisa poderá delimitar um número máximo de candidatos a serem aceitos segundo o limite de sua capacidade para supervisão e orientação de alunos, mesmo que isso implique a aceitação de um número de candidatos menor do que aquele definido pelo item **1.3**, somando-se a quantidade de candidatos aceitos para cada linha;

1.5. A definição do número máximo de vagas por linha de pesquisa de que trata o item **1.4** é dependente do perfil dos candidatos para a linha de pesquisa, sendo, por isso, definida ao longo da segunda etapa do processo.

2. Inscrições

2.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do MDCC, localizada no Bloco 910, Campus Universitário do Pici, ou via postal, enviando os documentos exigidos para o seguinte endereço:

Coordenação do Mestrado e Doutorado em Ciência da Computação
Departamento de Computação - Centro de Ciências - UFC
Bloco 910 - Campus do Pici
60.440-554 - Fortaleza, CE - BRASIL
e-mail: mdcc@lia.ufc.br
Telefone: (85) 3366-9847 ramal 216
Fax: (85) 3366-9837

2.2. Documentos e formulários necessários:

- i. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- ii. Curriculum Vitae na plataforma Lattes¹, com comprovantes anexados;
- iii. Resultado no exame POSCOMP (***opcional, mas fortemente recomendado***);
- iv. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
- v. Cópia autenticada do DDiploma de Graduação ou da declaração de conclusão de curso emitida por setor competente da universidade;
- vi. Cópia da Carteira de Identidade autenticada;
- vii. Cópia autenticada do CPF.

¹<http://lattes.cnpq.br>

2.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deve selecionar obrigatoriamente duas linhas de pesquisa, respectivamente denominadas primeira opção (maior prioridade) e segunda opção (menor prioridade).

3. Processo de Seleção

3.1. O processo de seleção para o curso de Mestrado em Ciência da Computação da UFC será realizado em duas etapas:

- **Primeira Etapa (Pré-seleção):** atribuição e avaliação objetiva de dois conceitos, respectivamente denominados *IRA* e *POSCOMP*, aplicado a cada candidato;
- **Segunda Etapa:** avaliação da aptidão de cada candidato selecionado na primeira etapa para a linha de pesquisa à qual se candidatou.

3.2. Primeira Etapa:

3.2.1. Na Primeira Etapa, serão atribuídos dois conceitos a cada candidato:

- *IRA* (Índice de Rendimento Acadêmico);
- *POSCOMP*.

3.2.2. O conceito *POSCOMP* refere-se à nota do candidato no Exame Nacional para o Ingresso na Pós-Graduação em Computação ([POSCOMP](#)²), realizado anualmente desde o ano 2000 sob coordenação do Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação da Sociedade Brasileira de Computação (SBC)³, com o objetivo de oferecer aos programas um referencial para avaliação de candidatos aos cursos de mestrado e doutorado em Ciência da Computação provenientes dos vários estados brasileiros e de outros países.

3.2.3. O valor do conceito atribuído ao *IRA* e ao *POSCOMP* para cada candidato está incluído entre as seguintes alternativas:

- EXCELENTE (E);
- BOM (B);
- REGULAR (R);
- FRACO (F);

²<http://www.sbc.org.br/index.php?language=1&subject=484>

³<http://www.sbc.org>

- AUSENTE (A)⁴.

3.2.4. Os valores dos conceitos atribuídos ao *IRA* e ao *POSCOMP* são determinados conforme a seguinte tabela:

CONCEITO	<i>POSCOMP</i> ⁵	<i>IRA</i>
EXCELENTE (E)	Escore $\geq 9^{\circ}$ decil	<i>IRA_qualificado</i> $\geq 9,0$
BOM (B)	Escore $\geq 7^{\circ}$ decil	<i>IRA_qualificado</i> $\geq 7,0$
REGULAR (R)	Escore $\geq 5^{\circ}$ decil	<i>IRA_qualificado</i> $\geq 5,0$
FRACO (F)	Escore $< 5^{\circ}$ decil	<i>IRA_qualificado</i> $< 5,0$

3.2.5. O índice *IRA_qualificado* será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IRA_qualificado = IRA_bruto * Fator_ENADE$$

3.2.6. O índice *IRA_bruto* será obtido a partir do histórico dos candidatos, observando o índice adotado pela instituição para aferir o rendimento acadêmico do estudante;

3.2.7. Caso o aluno não possua índice de rendimento acadêmico explícito no histórico, o *IRA* será calculado a partir da média das notas das disciplinas de seu histórico que possuem equivalência com disciplinas sugeridas pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC) em sua versão mais atualizada das diretrizes curriculares para cursos na área de Computação, reconhecidas pelo MEC.

3.2.8. O *Fator_ENADE* evidencia o grau de qualidade do curso de graduação de origem do candidato, e é baseado na nota mais recente do curso no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes). Esse fator é calculado como se segue:

Nota ENADE	<i>Fator_ENADE</i>
4 e 5	1,00
3	0,90
2	0,85
1	0,80

3.2.9. Na hipótese do curso de origem do candidato não possuir nota ENADE, como é o caso de cursos em instituições estrangeiras, o colegiado do Programa atribuirá o *Fator_ENADE* conforme a sua avaliação própria sobre esse curso, levando em

⁴Aplicado ao candidato que não participou do exame POSCOMP.

⁵O valor **Escore** refere-se ao total de pontos obtido pelo candidato no exame POSCOMP. Os **decis** são calculados no conjunto de todos os escores no universo dos candidatos presentes no exame POSCOMP referente ao ano no qual o candidato participou.

consideração seu corpo docente (títulos e produção científica) e a existência de programas de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) associados.

3.2.10. Os candidatos que atingirem o conceito **E** ou **B** em qualquer um dos conceitos *IRA* e *POSCOMP* serão considerados pré-selecionados, estando aptos para a segunda etapa da seleção.

3.2.11. Os candidatos que atingirem conceito **R** em ambos os conceitos *IRA* e *POSCOMP* serão considerados classificáveis, e estarão sujeitos à chamada posterior para participar da segunda etapa.

3.2.12. Extraordinariamente, poderão ser também considerados pré-selecionados ou classificáveis candidatos que não atingirem os conceitos definidos segundo os itens **3.2.10** e **3.2.11**, mas que são considerados aptos para serem avaliados na segunda etapa por decisão soberana do colegiado do Programa, justificada em ata de seleção.

3.3. Segunda Etapa:

3.3.1. Participarão da segunda etapa, os candidatos considerados pré-selecionados na primeira etapa, bem como candidatos classificáveis, conforme os critérios descritos nos itens **3.3.10** e **3.3.11**;

3.3.2. Na segunda etapa, cada candidato será avaliado conforme o seu currículo, produção científica e experiências comprovadas em projetos de pesquisa durante o período de estudante de graduação;

3.3.3. Além dos critérios definidos no item **3.3.2**, a aceitação do candidato está condicionada ao limite de capacidade de orientação das linhas de pesquisa;

3.3.4. A cada candidato na segunda etapa será atribuído um dos conceitos a seguir:

- ACEITO;
- NÃO ACEITO.

3.3.5. Na segunda etapa, a linha de pesquisa poderá exigir de seus candidatos o compromisso de dedicação exclusiva, em tempo integral, ao curso de Mestrado. O

candidato que não for capaz de atender a esse critério, quando exigido, será considerado NÃO ACEITO;

3.3.6. Caso o candidato receba o conceito NÃO ACEITO na linha de pesquisa selecionada como sua primeira opção, o candidato será submetido à avaliação da linha de pesquisa selecionada como sua segunda opção (segunda chance).

3.3.7. Caso o candidato receba conceito NÃO ACEITO em ambas as linhas de pesquisa selecionadas na primeira e segunda opções, esse conceito será atribuído em caráter definitivo na segunda etapa da seleção;

3.3.8. Em caso de não aceitação de um candidato na linha de pesquisa indicada como primeira opção, a linha de pesquisa poderá convocar para a segunda etapa um dos candidatos classificáveis que indicou a referida linha como primeira opção, obedecendo a ordem de classificação definida no item **3.3.10**.

3.3.9. Alternativamente, em caso de não aceitação de um candidato, a linha de pesquisa poderá convocar para a segunda etapa um dos candidatos classificáveis que a indicou como segunda opção, exceto nos seguintes casos:

- Ainda exista pelo menos 1 candidato classificável que tenha selecionado a linha de pesquisa como primeira opção, o qual tem prioridade sobre aqueles que a selecionaram como segunda opção;
- O candidato não tenha sido aceito pela linha indicada como primeira opção, o que pode acontecer por dois motivos:
 - a linha de pesquisa da primeira opção já concluiu a avaliação da segunda etapa e não convocou o candidato para essa etapa;
 - a linha de pesquisa da primeira opção não aceitou o candidato.

3.3.10. A chamada dos candidatos classificáveis obedecerá a ordem determinada pela nota calculada usando a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA} = (Fp \times CR1/10 + (7 - Fp) \times CR2) / 7,$$

cujos parâmetros são assim definidos:

- **CR1** : O escore obtido pelo candidato no exame POSCOMP corresponde ao **CR1**-ésimo percentil dentre as notas dos candidatos presentes no exame;

- **CR2** : Referente ao índice *IRA_qualificado* do candidato (item **3.2.5**);
- **Fp** : Para candidatos que se submeteram ao exame POSCOMP, **Fp = 4**.
Para candidatos que não se submeteram ao exame POSCOMP, **Fp = 3**.

3.3.11. Os candidatos participantes da segunda etapa, aos quais foi atribuído o conceito NÃO ACEITO, formarão a lista de candidatos classificáveis da seleção de que trata este edital, e poderão ser posteriormente convocados para matrícula, de acordo com a ordem de chamada publicada no *website* do MDCC.

4. Calendário da Seleção

Publicação deste Edital	4 outubro de 2011
Início das Inscrições	5 de outubro de 2011
Encerramento das Inscrições	21 de novembro de 2011
Divulgação do resultado da primeira etapa (pré-seleção)	5 de dezembro de 2011
Realização da segunda etapa	de 6 de dezembro até 15 de dezembro de 2011
Divulgação do resultado da segunda etapa	16 de dezembro de 2011

5. Admissão

5.1. Os candidatos aceitos na segunda etapa da seleção deverão manifestar explicitamente o interesse em ingressar no curso de Mestrado em Ciência da Computação da UFC, através de envio de mensagem eletrônica a mdcc@lia.ufc.br (c/c: orley@lia.ufc.br), até o dia 15 de Janeiro de 2012.

5.2. Os alunos aceitos com a anuência da linha de pesquisa para cursar o Mestrado em dedicação parcial, mantendo vínculo empregatício, devem apresentar anuência da instituição ou empresa com a qual mantém o vínculo, incluindo comprovação de liberação de carga de trabalho, o qual será verificado pelo colegiado do Programa a fim de avaliar se o aluno tem condições de atender aos requisitos do curso.

5.3. Os candidatos classificáveis ainda poderão ser chamados extraordinariamente até a última data de matrícula nos cursos de pós-graduação, publicada pela UFC através de seu

*website*⁶, em substituição a alunos desistentes, de acordo com o interesse do programa, devendo passar pela avaliação das linhas pesquisa selecionadas conforme os requisitos estabelecidos pela segunda etapa do processo.

6. Disposições Gerais

6.1. As bolsas serão atribuídas a partir do início do ano letivo de acordo a oferta das agências de fomento para o Programa.

6.2. O programa não garante a oferta de bolsas, provenientes de agências de fomento nacionais e locais, a alunos em tempo integral ou parcial, mas compromete-se a esforçar-se para suprir as necessidades dos alunos, não recusando-se a oferecer bolsa ao aluno apto quando houver disponibilidade.

6.3. As bolsas serão oferecidas aos novos alunos classificados em regime de dedicação exclusiva ao curso e que estejam habilitados dentro dos critérios da agência de fomento que oferta a bolsa disponível.

6.4. Recurso poderá ser encaminhado até 7 (sete) dias após a divulgação dos resultados da Segunda Etapa. O recurso é constituído de ofício dirigido à coordenação do Programa, com uma exposição de motivos. Após o prazo supracitado, os recursos encaminhados serão julgados pelo colegiado do Programa.

Fortaleza, 26 de Setembro de 2011

Vânia Maria Ponte Vidal (coordenadora)

⁶<http://www.ufc.br>